



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 592/2004, DE 29 DE JANEIRO DE 2.004

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tarumã, é de R\$ 7.929,90 (sete mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º.- O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Tarumã, é de R\$ 1.903,00 (um mil novecentos e três reais).

Art. 3º.- O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tarumã, é de R\$ 3.237,30 (três mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Art. 4º.- Os subsídios fixados na presente Lei, se referem ao mês de Janeiro de 2004.

Art. 5º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentária Próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º.- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2004.

Art. 7º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 29 de Janeiro de 2004, 14º. Ano de Emancipação Política e 12º. Ano de Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 29 de janeiro de 2004.


Gerválio de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS